

# A EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NO AMBIENTE DA SOCIOEDUCAÇÃO

Wyllyamis José de Assis

Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste – wyllyamis@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

Vivenciamos um contexto político no qual as disputas em vários âmbitos está por demais acirrada. É nítido que alguns pontos – dificuldades – da estrutura governamental fica mais a mostra, enquanto alguns outros ficam aquém do que deveria.

Neste interim, avaliamos que o objetivo desta pesquisa é o poder transformador da educação, em especial da matemática, num ambiente de internação para jovens e adolescentes em conflito com a lei.

Desta maneira, buscaremos promover uma reflexão a despeito da maneira na qual a matemática é apresentada nas Fundações de Atendimento Socioeducativas do nosso país, isso a luz do ECA, do SINASE e do MEC.

## 2. O AMBIENTE ESCOLAR DAS FUNDAÇÕES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVAS

A escola deve ser um ambiente onde a busca do conhecimento deva ser recíproca entre alunos e professores. Tomando por base o ensino de matemática nas Unidades de Internação e em escolas regulares, analisaremos as diferenças e semelhanças de ambas, em especial àquelas no que diz respeito aos professores e alunos, contudo se faz necessária uma pequena mostra dos ambientes em que as pessoas supracitadas encontram-se.

Nas escolas regulares leva-se em conta os Parâmetros Curriculares Nacionais no qual as secretárias municipais, através de um corpo de engenharia, têm a responsabilidade, tanto na infraestrutura, como também ambiental, para assim melhor servir as pessoas que farão parte daquele ambiente.

Já no ambiente de socioeducação ocorrem algumas diferenças, visto que o alunado está passando por uma Medida Socioeducativa – MSE de internação, vale ressaltar que tal medida é a mais gravosa de todas as MSE, conforme o Art. 41, § 3, Capítulo II da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Por vezes as Escolas das Fundações de Atendimento Socioeducativas sofrem com a questão da segurança para que as aulas ocorram de maneira mais corriqueira, visto que vários socioeducandos tem rixas entre si não podendo assim se encontrarem nos ambientes educacionais. Se tais encontros ocorrerem pode ocasionar tumultos, nos quais, mortes já aconteceram. Nestes tumultos, inúmeras vezes, matérias que as Escolas destas Unidades utilizavam foram queimados como meio de mostrar força aos rivais.

É neste ambiente que a educação encontra uma imensa dificuldade de se sobressair, e cabe aos professores, que amam o que fazem, mostrarem a diferença, mas em principal é

necessária uma ação mais enérgica do poder público no que diz respeito a educação nestas Fundações.

Para a coordenadora da Escola localizada na Fundação de Atendimento Socioeducativo/Centro de Atendimento Socioeducativo/Caruaru (FUNASE/CASE/CARUARU) Betânia Golveia “A vergonha de não saber” é uma das principais adversidades que ocorrem dentro destas Unidades. Os alunos, devido a todo um contexto socioeconômico, chegam nestas escolas com a capacidade intelectual bem abaixo da sua faixa etária, contudo a mesma afirma que “Só cresce se tiver motivação.”. Tendo em vista esta afirmação é válido ressaltar que existe uma melhora considerável no período de internação destes jovens mesmo com as dificuldades supracitadas.

Vale ressaltar que existe dentro destas Unidades um alto índice de menores com problemas mentais, contudo sem o devido laudo, porém perceptíveis, e estes que deveriam ter um acompanhamento especial vivem no mesmo contexto dos demais estudantes.

Outra dificuldade apresentada pela coordenadora é que mesmo todos os alunos já estando na Unidade há uma demora muito considerável para a chegada dos alunos, os atrasos chegam a 2 (duas) horas.

### **3. O ECA E A EDUCAÇÃO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente nos fala que:

*“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:*

*I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;” (ECA, Art. 53, 1991, p. 21)*

Independentemente do grau de vulnerabilidade, o qual o jovem e adolescente em conflito com a lei se encontra não pode a este ser vedado o direito a educação.

No mesmo ECA, artigo 54 nos fala que o estado tem o dever de assegurar este direito as crianças e adolescentes, no demais podemos afirmar que mesmo estando em um ambiente de privação de liberdade, a liberdade à educação é um direito irrefutável.

A matemática não poderia estar de fora deste direito assegurado e é seguindo deste pressuposto que podemos perceber a Etnomatemática entranhada na vida destes jovens.

### **4. A MATEMÁTICA NA VIDA DO MENOR EM CONFLITO COM A LEI**

Muitos socioeducandos – menores infratores – chegam as Unidades de atendimento socioeducativas com a escolaridade por demais prejudicada, visto que muitos, ou se quer frequentaram a escola ou simplesmente à abandonaram. Neste interim algumas coisas podem ser observadas na capacidade intelectual destes adolescentes e jovens:

- Na maioria dos casos a escolaridade apresentada no seu currículo escolar não condiz com a prática. Muitos socioeducandos possuem uma grande falha, em especial, na leitura.
- Em contrapartida com o tópico anterior, o raciocínio para cálculos básicos da matemática é perceptível e curioso.

Percebemos então que a matemática informal apresentada por este grupo é oriunda de algo a mais. Segundo o Professor Márcio Emerson da Silva Assis – Docente da disciplina de Matemática da Fundação de Atendimento Socioeducativo/Centro de Atendimento Socioeducativo/Caruaru (FUNASE/CASE/CARUARU) – isso deve-se, muitas das vezes, ao comércio ilegal de alguns entorpecentes que são comercializados pelos socioeducandos, tais entorpecentes têm, infelizmente, devastado a vida destes jovens desde suas infâncias.

O professor Marcio apresenta uma outra questão, que é a dificuldade destes estudantes transcreverem aquilo que está no quadro, ou seja, solucionar os problemas matemáticos com o lápis e o papel, os cálculos são resolvidos de maneira mental, e muitas das vezes de forma rápida e objetiva.

A necessidade destes jovens em conseguir o sustento os moldaram e fizeram com que desenvolvessem esta capacidade matemática.

*“Todo ser humano nasce com um conhecimento intelecto matemático, sendo desenvolvido a partir de ações exercidas diariamente por meio de sua necessidade”, como conclui Gerdes (1991, p. 27).*

*“Etnomatemática é a matemática praticada por grupos culturais, tais como comunidades urbanas e rurais, grupos de trabalhadores, classes profissionais, crianças de uma certa faixa etária, sociedades indígenas, e tantos outros grupos que se identificam por objetivos e tradições comuns aos grupos” (D’AMBROSIO, 2005, p.9).*

A Etnomatemática é vista de maneira clara neste contexto, a matemática do dia a dia se sobrepõe a matemática formal na vida destes socioeducandos. Em suma a necessidade os faz aprender aquilo que eles têm dificuldade de aprender na escola regular, a matemática da maneira que estudamos.

A maioria destes jovens vivem em comunidades carentes onde, muitas das vezes, recorrer a criminalidade e ao tráfico é a escolha que os resta, neste contexto, a infância é substituída pelo comércio ilegal, daí a facilidade em fazer cálculos mentas de maneira tão rápida.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base em todos estes argumentos citados percebemos que os problemas enfrentados pela educação e, claro, pela matemática nas unidades de Internação para menores em conflito com lei é por demais grande, tendo em vista a vulnerabilidade socioeconômica e sociocultural vivida por estes estudantes.

A matemática informal já aprendida por estes socioeducandos deve ser utilizada como forma de separação entre o mundo que ele vivia e esta nova etapa da sua vida, a escola deve aparecer como um divisor na vida desta classe.

Vale ressaltar que o estado tem um papel fundamental na recuperação destes adolescentes e jovens, pois é dever dele assegurar o direito à educação.

## 6. REFERÊNCIAS

**GERDES, P.** Etnomatemática - cultura, matemática, educação. Maputo, Moçambique: Instituto Superior Pedagógico, 1991. p.27

**BRASIL.** Decreto n. 12.594, de 18 de jan. de 2012. Do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Brasília, DF, jan. 2012.

**BRASIL.** Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei 8.242, de 12 de agosto de 1991. – 3ª ed – DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

**D' AMBROSIO, U.** Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.